



PREFEITURA DO RECIFE  
GABINETE DO PREFEITO  
Controladoria Geral do Município  
Cais do Apolo, 925 – 14º Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903  
Fone: (81) – 3355-8457

## GERÊNCIA DE ORIENTAÇÕES, NORMAS E PROCEDIMENTOS – GONP

### SETOR DE ORIENTAÇÃO – SEOR

<b>Orientação Técnica nº 006/2013.</b>	<b>Assunto: Procedimentos a serem adotados pelos órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal para a manutenção da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa.</b>
<b>Legislação:</b> Decreto Municipal 27.084/2013	<b>Data:</b> 12 de dezembro de 2013.

### **Procedimentos a serem adotados pelos órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal para a manutenção da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa.**

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Municipal nº 17.867/2013, de 15 de maio de 2013, que inclui entre outras, apoiar as unidades executoras, vinculadas às secretarias e aos demais órgãos municipais, na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, a Controladoria Geral do Município, através da Gerência de Orientações, Normas e Procedimentos – GONP, Setor de Orientação- SEOR, no exercício de sua função de fornecer informações que subsidiem e orientem os procedimentos executados pelos gestores e agentes da Administração Municipal e com a finalidade de veicular o entendimento deste Órgão de Controle Interno no tocante ao Decreto Municipal nº 27.084/2013, publicado em 05 de maio de 2013, que estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da Administração Pública para a manutenção da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa, vem, por meio deste informe, orientar o seguinte:

#### **1. Conceito de Regularidade**

A regularidade é condição para recebimento de transferências voluntárias, por meio de convênio e contrato de repasse do Governo Federal ou do Governo Estadual, e ainda, é



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Controladoria Geral do Município**  
Cais do Apolo, 925 – 14º Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903  
Fone: (81) – 3355-8457

pré-requisito para contratação de operações de crédito interno e externo. Sem a comprovação da regularidade, o Município pode ficar sem acesso a recursos financeiros imprescindíveis para a execução de suas ações governamentais.

A regularidade jurídica compreende a prova da atualidade dos dados cadastrais junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, da Receita Federal do Brasil, especialmente quando houver mudança da denominação do endereço ou do responsável.

A regularidade fiscal compreende a prova das seguintes comprovações de regularidade:

- 1- CND do INSS – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros;**
- 2- CRF-FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS;**
- 3- CND Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- 4- CND Estadual – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;**
- 5- CND Municipal – Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa do Município;**
- 6- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**

A regularidade econômico-financeira compreende a inexistência de pendências ou restrições no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e na prestação de contas de recursos recebidos da União e do Estado.

A regularidade administrativa consiste na comprovação da situação de adimplência junto às entidades do Município.

## **2. Do Acompanhamento da Regularidade**

---

O acompanhamento da regularidade dos órgãos será efetuado por meio de sistema de informática, denominado Web Regularidade, que é gerenciado pela Controladoria Geral do Município e disponibilizado aos gestores mediante cadastramento e uso de senha pessoal.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Controladoria Geral do Município  
Cais do Apolo, 925 – 14º Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903  
Fone: (81) – 3355-8457

## 2.1 Da Manutenção da Atualização

---

O titular do órgão ou Entidade deverá designar servidor ou funcionário para responder pela manutenção da atualização da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa. Os responsáveis pela atualização deverão verificar e acompanhar a validade dos documentos e a existência de pendências ou restrições no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), nos cadastros municipais, bem como promover atualizações e regularizações que se fizerem necessárias.

## 2.2 Da Solicitação de Nova Certidão Negativa de Débitos

---

A solicitação de nova certidão ou certificado deverá ser protocolizada com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** em relação ao termo final de validade do documento vigente. Caso haja impossibilidade de obtenção de certidão negativa ou certificado de regularidade em função da existência de débitos com exigibilidade suspensa, deverá ser providenciada certidão ou certificado positivo com efeitos de negativo.

## 2.3 Do Esgotamento das Instâncias Judiciais

---

No caso de esgotadas as instâncias judiciais e decidindo-se pela procedência do débito, os responsáveis deverão tomar as medidas administrativas para seu pagamento e parcelamento. Se o valor do débito não estiver contemplado na programação orçamentária e/ou financeira do órgão ou entidade, deverá ser pleiteada a respectiva inclusão junto à Secretaria de Planejamento e Gestão SEPLAG e ao Conselho de Política Financeira.

## 3. Da Prestação de Contas

---

O titular do órgão ou entidade **deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados de sua inclusão na condição de inadimplente junto ao governo Federal e/ou Estadual, tomar todas as



PREFEITURA DO RECIFE  
GABINETE DO PREFEITO  
Controladoria Geral do Município  
Cais do Apolo, 925 – 14º Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903  
Fone: (81) – 3355-8457

providências cabíveis visando à regularização das pendências compreendendo a atualização permanente dos documentos como as Certidões Negativas de Débitos.

Havendo o esgotamento do prazo, o servidor ou funcionário designado **deverá** apresentar, formalmente, posição detalhada e atualizada ao titular do órgão ou entidade, a quem competirá **determinar as medidas administrativas ou judiciais cabíveis**.

A Controladoria Geral do Município **poderá** editar, por meio de recomendação e/ou orientação técnica, procedimentos básicos de controle interno a serem implantados no âmbito dos Órgãos ou das Entidades, com o objetivo de manter a regularidade administrativa.

#### 4. Das Fiscalizações e das Sanções

---

Compete à Controladoria Geral do Município, por meio da Gerência de Orientações, Normas e Procedimentos – GONP - Setor de Regularidade Fiscal - SRF-<sup>1</sup>, o acompanhamento sistemático e permanente da execução das medidas de manutenção da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa, de modo a assegurar seu efetivo cumprimento, bem como a verificação diária dos registros no CAUC.

No caso de descumprimento das medidas de regularidade, a Controladoria Geral do Município comunicará ao titular do órgão ou entidade a pendência ou restrição para que este efetue a regularização no prazo **de 03 (três) úteis**. Caso haja descumprimento do prazo visto anteriormente, a Controladoria **comunicará ao Conselho de Política Financeira para que este possa tomar as medidas cabíveis**.

A inobservância dos preceitos presente no Decreto sujeita o servidor ou funcionário responsável pelo acompanhamento da regularidade, e, **solidariamente**, os titulares dos órgãos e Entidades, à responsabilidade administrativa e civil.

#### 5. Da Regularidade de Órgãos ou Entidades Que Foram Extintas

---

As pendências na regularidade de Órgãos ou Entidades que foram extintas até a data da publicação do Decreto 27.084/2013 **deverão ser regularizadas pelos seus respectivos**

---

<sup>1</sup> Denominação conferida pelo Decreto nº 27.322 de 29 de agosto de 2013.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Controladoria Geral do Município**  
Cais do Apolo, 925 – 14º Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903  
Fone: (81) – 3355-8457

**sucessores. Caso ocorra mudança na denominação, o Órgão ou Entidade, deverá providenciar a atualização da inscrição no CNPJ na Receita Federal do Brasil.**

**A Controladoria Geral do Município manterá relação atualizada do CNPJ de todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta e orientará a implementação das medidas previstas.**

Esta Controladoria Geral do Município - CGM, através do Setor de Regularidade Fiscal, coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos através do telefone 81 3355-9010.

Recife, 12 de dezembro de 2013.

